



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2025 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO DE PORTO BELO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE PORTO BELO.

CONTRATADO: SOARES GRAFICA E EDITORA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação para complementação da requisição 121/2025, por erro de digitação, referente à contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de mapas impressos, destinados à divulgação e apoio às ações da Costa Esmeralda.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.999,80 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Inciso I, alínea a do Artigo 55, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras..

I. DOS FATOS

Durante a geração da requisição do processo original, houve um erro de digitação no campo de quantidade, sendo solicitado o total de 14.705 unidades, quando o número correto necessário para atender à demanda prevista pela Fundação é de 13.235 unidades. Em razão desse equívoco, faz-se necessária a complementação do quantitativo remanescente, de modo a adequar o total contratado ao planejamento inicial e garantir o pleno atendimento das ações de promoção turística do município.

II. DO DIREITO

Prevê o Artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. *"in verbis"*:

Artigo 55. É dispensável a licitação:

"I, alínea a – ;"

III. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

A dispensa do processo licitatório é possível por critério de oportunidade ou conveniência, desde que presentes os pressupostos fáticos legais permissivos, contidos no artigo e inciso. **IV. CONCLUSÃO**

Pelo acima exposto, caracterizada está a Dispensa de Licitação prevista no Inciso I, alínea a, do Artigo 55, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras..

Isto posto, somos de parecer favorável por esta contratação, pela qual submetemos à Homologação do Senhor Prefeito para que surta os efeitos previstos na legislação pertinente.

Porto Belo – SC, ao 8º dia do mês de outubro de 2025.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO DE PORTO BELO**



JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO
CPF: 712.813.559-68

MARCOS AURELIO JAQUES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
TURISMO
CPF: 693.063.209-06

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2025 15:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pac563sa88ee4c>.





Homologo a presente justificativa de dispensa de licitação para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeito(a) Municipal

